



**PROPONENTE:** Dr. CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA- Juiz de Direito da Comarca SIMÕES/PI

**SUPRIDO:** PAULO ALMEIDA CARRILHO JÚNIOR - Analista Judicial.

**JUSTIFICATIVA:** Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca SIMÕES/PI.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

**NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO**

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

**PROCESSO Nº** 20.0.000069857-2

**EMPENHO:** 2020NE02358 (1936661)

**DATA DA CONCESSÃO:** 16/09/2020.

**PERÍODO DE APLICAÇÃO:** 16/09 a 15/11/2020.

**PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS:** 17/11 a 26/11/2020 (10 dias).

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

**José Wilson Ferreira de Araújo Júnior**

Secretário Geral do TJPI

## 6.2. Ato Concessório Nº 204/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO

Em 16 de Setembro de 2020.

**PROPONENTE:** Dr. Antonio Lopes de Oliveira- Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal de Teresina .

**SUPRIDO:** Amélia Aguiar Rodrigues Mesquita- Oficial de Gabinete de Magistrado.

**JUSTIFICATIVA:** Concessão para atender despesas urgentes e inadiáveis, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da 10ª Vara Criminal de Teresina .

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

**NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO**

339030 - Material de Consumo - **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).**

**PROCESSO Nº** 20.0.000071607-4

**EMPENHO:** 2020NE02357 (1936632)

**DATA DA CONCESSÃO:** 16/09/2020.

**PERÍODO DE APLICAÇÃO:** 16/09 a 15/11/2020.

**PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS:** 17/11 a 26/11/2020 (10 dias).

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

**José Wilson Ferreira de Araújo Júnior**

Secretário Geral do TJPI

## 7. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 7.1. PUBLICAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 7/2020

Ordem de Fornecimento Nº 7/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 7/2020**

Objeto/itens	<b>AQUISIÇÃO DE ESCADAS E DE CARROS DE TRANSPORTE DE PROCESSOS JUDICIAIS PARA ATENDER DEMANDAS DO ARQUIVO JUDICIAL DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA</b> , com vistas a possibilitar o transporte de caixas - arquivo com autos findos, provenientes das unidades judiciais de 1º grau da Comarca de Teresina-PI, armazenados no Arquivo Judicial desta Corregedoria, para serem fornecidos, de forma única, conforme solicitação do setor requerente, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 70/2020 e no seu <b>ANEXO I</b> .
SEI	20.0.000054856-2
Demandante	SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Doc./Data/Demanda	Termo de Abertura nº 603/2020 - - PJPI/CGJ/SECCOR, datado de 22 de julho de 2020.
Contratada/CNPJ	SÓ MÓVEIS LTDA/CNPJ: 34.972.844/0001-16
Endereço	Rua Riachuelo, 153 - Sala 01 - Centro - CEP 64.000-050
Contato/E-mail	e-mail: somoveis@hotmail.com -Telefone (086)-3221-7641/7647
Dados Bancários	Banco do Brasil - Agencia 3219-1 - conta corrente 109.100-X
N o m e Representante Legal	Senhor Igor Nogueira Marques
Data/Autorização	26/08/2020
Fundamentação Legal	Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 2018.
Docs./Integrantes	Proposta e documentos de habilitação empresa.
Garantia do objeto	Conforme estabelecido no Termo de Referência no item 11 e seus subitens.



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8989 Disponibilização: Quinta-feira, 17 de Setembro de 2020 Publicação: Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020

	<p>11.1. O prazo de garantia do objeto será de 01 (um) ano, a contar da data de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal. Caso a garantia do produto fornecido pelo fabricante seja maior que 01 (um) ano, prevalecerá à garantia oferecida pelo fabricante.</p> <p>11.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação formal, o objeto que durante o prazo de garantia, venha apresentar defeito de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a CONTRATANTE.</p> <p>11.3. Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, sem ônus para a Administração, toda e qualquer assistência técnica necessária e/ou substituição dos produtos defeituosos.</p> <p>11.4. Estará sujeita ao que rege a Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor)</p>										
Entrega do Objeto	<p>Conforme estabelecido no Termo de Referência no item 4 e seus subitens.</p> <p>4.1. As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento/Contrato emitida pelo CONTRATANTE, sendo o prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias consecutivos, <b>a partir da publicação do extrato do Contrato ou da Ordem de Fornecimento no Diário da Justiça.</b></p> <p>4.1.1. <b>Excepcionalmente, o prazo de recebimento poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias</b>, desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa, nos termos do art. 57, §1º, Lei nº 8.666.</p> <p>4.1.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela <b>autoridade competente</b> para celebrar o contrato / a assinar Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.</p> <p>4.1.3. Caberá ao Fiscal de Contrato/ Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.</p> <p>4.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado, em dias úteis, no horário das 07 h (sete) horas às 14 h (quatorze) horas, no Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situado na Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, Bairro Redonda, em Teresina-PI. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por intermédio do e-mail: almoxarifado@tjpi.jus.br, e do telefone: (86) 3237-9984. De mais a mais, ressalta-se que, conforme ajuste realizado pelo Coordenador do Departamento de Material e Patrimônio e pela Chefe do Arquivo Judicial, o objeto licitado poderá ser entregue diretamente nas dependências do Arquivo Judicial da Corregedoria, situado no mesmo Complexo Judicial da Redonda em Teresina - PI, qual seja: Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, Bairro Redonda, em Teresina-PI.</p> <p>4.3. Por ocasião do recebimento do material serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.</p> <p>4.4. O material deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal e a cópia do Contrato/ Ordem de Fornecimento, ressaltando que não existirão custos com frete ou deslocamento para o Poder Judiciário, cabendo ao contratado arcar com as custas da instalação e deslocamento.</p> <p>4.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:</p> <p>4.5.1. <b>Provisoriamente</b>, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação:</p> <p>4.5.1.1. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.</p> <p>4.5.2. <b>Definitivamente</b>, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em <b>até 05 (cinco) dias úteis</b>, a partir do <b>recebimento provisório</b> e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência ou do Termo de Liberação Interna ou da respectiva Ata de Registro de Preço, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.</p> <p>4.5.3. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de <b>até 15 (quinze) dias consecutivos</b>, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.</p> <p>4.5.3.1. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.</p> <p>4.5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.</p> <p>4.5.5. Comprovado que os bens entregues sejam oriundos de contratação, fornecidos como se fossem originais e genuínos, o TJPI promoverá a devida ação penal, uma vez que é crime e estando o autor sujeito às penas legais, conforme estabelece o art. 96 da Lei 8.666/93.</p> <p>4.5.6. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.</p> <p>4.5.7. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".</p>										
R e c u r s o Orçamentário	<table border="1"> <tr> <td>Dotação orçamentária:</td> <td><b>449052 - Material Permanente</b></td> </tr> <tr> <td>Unidade orçamentária:</td> <td>040103</td> </tr> <tr> <td>Fonte:</td> <td>0100</td> </tr> <tr> <td>Programa orçamentário:</td> <td>02.061.0015.2885</td> </tr> <tr> <td>Saldo orçamentário:</td> <td><b>R\$ 18.144,40</b></td> </tr> </table>	Dotação orçamentária:	<b>449052 - Material Permanente</b>	Unidade orçamentária:	040103	Fonte:	0100	Programa orçamentário:	02.061.0015.2885	Saldo orçamentário:	<b>R\$ 18.144,40</b>
Dotação orçamentária:	<b>449052 - Material Permanente</b>										
Unidade orçamentária:	040103										
Fonte:	0100										
Programa orçamentário:	02.061.0015.2885										
Saldo orçamentário:	<b>R\$ 18.144,40</b>										
Habilitação	<p>Empresa SÓ MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 34.972.844/0001-16 - <b>itens 1 e 2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista e Certidão Consolidada do TCU</b>, Empresa local - Certidão SICAF (1839126), Certidão Consolidada (1839169), juntada das Certidões Negativas Estaduais (Dívida Ativa - 1843675 e Situação Fiscal e Tributária - 1843679) e Certidão Conjunta</p>										

	<p>Negativa de Débitos e Dívida Ativa do Município (1843682). A empresa deverá manter todas as condições de sua habilitação exigidas no procedimento desta aquisição.</p>
Condições/Pagamento	<p>Conforme <b>item 8</b> do Termo de Referência.</p> <p><b>8. DO PAGAMENTO</b></p> <p><b>8.1.</b> O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e art.5º da Lei 8.666/93.</p> <p><b>8.2.</b> O pagamento será efetuado pela Administração, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, acompanhado dos seguintes documentos, <b>remetidos pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização</b>:</p> <p>a) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;</p> <p>b) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;</p> <p>c) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e</p> <p>d) Cópia da Nota de Empenho;</p> <p>e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;</p> <p>f) Prova de regularidade do FGTS;</p> <p>g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;</p> <p>h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e</p> <p>g) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.</p> <p><b>8.3.</b> As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras e, f, g e h, que se dará por consulta <i>ON LINE</i>, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG.</p> <p><b>8.4.</b> A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.</p> <p><b>8.5.</b> O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual o DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DA CORREGEDORIA - FINCGJ creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.</p> <p><b>8.6.</b> Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.</p> <p><b>8.7.</b> Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa contratada/fornecedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.</p> <p><b>8.8.</b> Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.</p> <p><b>8.9.</b> Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.</p> <p><b>8.10.</b> Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula: <b>EM = I x N x VP</b> Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,0001638, assim apurado: I = TX/365 I = 0,06/365 I = 0,0001644 TX = Percentual da taxa anual = 6%.</p> <p><b>8.11.</b> A correção monetária será calculada com a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.</p> <p><b>8.12.</b> No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.</p> <p><b>8.13.</b> Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.</p> <p><b>8.14.</b> Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.</p> <p><b>8.15.</b> Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.</p>
Nº do Empenho/Data	Nota de Empenho 2020NE00305 - empenhada dia 31/08/2020 (1897489)
Prazo Assinatura/Devolução	<p>Conforme estabelecido no <b>item 6.3</b> do Termo de Referência.</p> <p><b>6.3.</b> Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.</p>
Sanções Administrativas	<p>Conforme estabelecido no <b>item 13.</b> do Termo de Referência.</p> <p><b>13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b></p>
Obrigações das Partes	<p>Conforme estabelecido nos <b>itens 5 e 6</b> do Termo de Referência.</p> <p><b>5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b></p> <p>Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:</p> <p><b>5.1.</b> Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;</p> <p><b>5.2.</b> Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à Coordenação Financeira da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí;</p> <p><b>5.2.1.</b> Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;</p> <p><b>5.3.</b> Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;</p> <p><b>5.4.</b> Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.</p>

- 5.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;
- 5.6. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.
- 5.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.
- 5.8. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Palácio da Justiça para entrega do objeto.
- 5.9. Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos fiscais de contrato.
- 5.10. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 5.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá:

- 6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento.
- 6.2. Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;
- 6.3. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.
- 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.5. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;
- 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- 6.7. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação;
- 6.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;
- 6.9. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;
- 6.10. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;
- 6.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;**
- 6.12. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.
- 6.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações.
- 6.14. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 6.14.1. O contratante poderá autorizar a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de **50 % (cinquenta por cento)**, conforme disciplina o art. 72 da Lei nº 8.666/93.
- 6.15. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.
- 6.16. Entregar o material com prazo de validade mínimo de 24 meses a contar da data da entrega, tendo em vista ser classificado como permanente. Ainda, a empresa adjudicada poderá apresentar qualquer documento aceito no direito, emitido por órgão que certifique a qualidade e a compatibilidade com as normas legais em vigor, a fim de aferir a aludida durabilidade dos bens a serem fornecidos.
- 6.17. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93;
- 6.18. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).
- 6.19. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- I. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento.
- 6.20. A empresa contratada terá total responsabilidade pelo transporte/frete e montagem das escadas e dos carrinhos em questão sem custos para a contratante. Portanto, todos esses encargos ficam sob a responsabilidade do fornecedor contratado.**

Fiscalização

Conforme estabelecido no **item 13.** do Termo de Referência.

12.1. Auxiliado(a) pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fiscalização será exercida por servidor/comissão devidamente designado(a).

12.2. Os itens adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.

12.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência do Edital e amostra aceita.

12.4. A fiscalização anotar-se em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição dos bens, no todo ou em parte, se for o caso.

12.5. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8989 Disponibilização: Quinta-feira, 17 de Setembro de 2020 Publicação: Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020

	prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.
Do Foro	As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas desta Ordem de Fornecimento, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**AUTORIZO** o fornecimento do objeto abaixo identificado:

ITENS DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/__/__				
Item	Síntese do objeto	Valor Unitário	Q t d . Contratada	Valor Total
1	<b>ESCADA DE AÇO</b> COM SISTEMA DE ABRE E FECHA COM PLATAFORMA PINTADA EM COR CINZA TEXTURIZADA COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 3,5 M X 0,55 CM, COM 04 RODÍZIOS DE TRAVAMENTO, COM CORRIMÃO DE APOIO E DEGRAUS MEDINDO 50 X 20 CM COM COBERTURA EMBORRACHADA COM COBERTURA ANTI-DERRAPANTE OU SIMILAR.	R \$ 5.270,00	02	R \$ 10.540,00
2	<b>CARRO EM AÇO PARA TRANSPORTE DE CAIXA ARQUIVO</b> COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 1,06 M X 50 X 50 CM, COM ESTRUTURA EM AÇO E 04 RODÍZIOS	R \$ 1.600,00	04	R \$ 6.400,00
<b>Valor Total aquisição:</b>		<b>R\$ 16.940,00 (dezesesse mil novecentos e quarenta reais)</b>		

Teresina (PI), setembro de 2020.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Corregedor Geral da Justiça

Conheço e concordo com o teor da OF:

Teresina/PI, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**IGOR NOGUEIRA MARQUES**

Representante Legal da CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **IGOR NOGUEIRA MARQUES, Usuário Externo**, em 15/09/2020, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 16/09/2020, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1893606** e o código CRC **D9063D4B**.

20.0.000054856-2

## 7.2. PUBLICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020 -

PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 26/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

**PROCESSO SEI Nº 20.0.000057359-1**

**OBJETO:** CONTRATO DE ADESÃO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA AO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO - **UC 0816821--0**

**REQUERENTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SENA

**CONSUMIDOR:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FÓRUM DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO (**UC 0816821--0**)

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, XXII, LEI 8.666/93.

**CONTRATADA:** EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (CNPJ 06.840.748/0001-89)

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO**, para que produza os efeitos legais, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO da lavra da CPL-1/TJ/PI, cuja finalidade foi levantar as razões e as justificativas que conduziram o procedimento para contratação direta, através de contrato de adesão, cujo objeto é o **fornecimento de energia elétrica** para Unidade Consumidora do FÓRUM DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO (**UC 0816821--0**), com fundamento no Art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93, recepcionando o Parecer Parecer SCI Nº 95/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SCI (1887895) e o Parecer Nº 4803/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (1902448).

**AUTORIZO** a contratação direta da empresa EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (CNPJ 06.840.748/0001-89), nos termos da Justificativa Nº 272/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1 (1859462), considerando que restou configurada a situação de dispensa de licitação, **ficando, desde já, autorizado o empenhamento da despesa.**

**DETERMINO**, ainda, que seja encaminhado para publicação na imprensa oficial (Diário da Justiça), o extrato deste ato como condição para sua eficácia, no prazo estabelecido no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**CUMPRASE.**

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 17/09/2020, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1937225** e o código CRC **F1014B87**.

20.0.000056246-8

## 8. GESTÃO DE CONTRATOS